



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

COM BASE NO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 093/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EPI, SEGURANÇA E APOIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 23.211,61 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).
- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** DAS 13H:30MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 10/09/2024 ATÉ AS 8H:10MIN (OITO HORAS E DEZ MINUTOS) DO DIA 16/09/2024.
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** DIA 16/09/2024 ÀS 08H:30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Na data e horário da sessão serão analisadas as propostas recebidas, após o julgamento das propostas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado, qual seja, no máximo de até 120 (cento e vinte) minutos após a convocação via chat no Portal de Compras Públicas.
- **TEMPO DA DISPUTA DE PREÇOS (LANCES):** 1 hora (60 minutos)
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao processo.
- **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**
LOCAL: Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico– SEMFIDEC - Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro – Corupá/SC - CEP 89.278-000.
- **ENVIO DAS AMOSTRAS:** de acordo com item 8

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Zaira Caroline Maas Roweder

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Portaria 10.622/2024

E-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br com cópia para licitacao@corupa.sc.gov.br

Telefone: (47) 3375-6500



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/2024

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência, realizando-se a divulgação nos termos do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Data e horário da sessão: **Dia 16/09/2024 às 08h:30m (oito horas e trinta minutos)** no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EPI, SEGURANÇA E APOIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EPI, SEGURANÇA E APOIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Qtde.	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	60,	PAR	27651 - PAR BOTINA COM BIQUEIRA - BOTINA DE SEGURANÇA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL, EM COURO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM LÁTEX COM TECIDO ALGODÃO ANTIMICRÓBIOS, SOLA PU BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE E BIQUEIRA TRULINE. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. TAMANHOS: 35 AOS 46. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO. ENVIAR AMOSTRA	R\$87,73	R\$5.263,80
2	20,	PAR	27652 - PAR BOTA DE BORRACHA DE CANO LONGO AZUL/AMARELA COM AMARRA, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPÉRMEÁVEL), EM CANO LONGO, COM CABEDAL NA COR AZUL E SOLADO NA COR AMARELA, ACESSÓRIO AMARRA NA COR AMARELA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. ACABAMENTO INTERIOR COM MEIO POLIÉSTER 100% NA COR PRETA. COM FORRO. NUMERAÇÃO: 35 AOS 46. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO. ENVIAR AMOSTRA.	R\$69,92	R\$1.398,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000

– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

3	5,	PAR	27653 - PAR BOTA DE BORRACHA DE CANO CURTO BRANCA E PRETA - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A BACTÉRIAS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. NUMERAÇÃO: 33 AOS 46.COM FORRO. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO. ENVIAR AMOSTRA.	R\$42,89	R\$214,45
4	50,	UN	27655 - CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL COM MANGAS LONGAS - CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER OU MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHO: P, M, G, GG, EG, EGG. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO	R\$24,34	R\$1.217,00
5	5,	CJ	27656 - CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM NYLON AMARELO CANÁRIO COM REFLETIVO - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA, COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, COM CAPUZ AJUSTADO ATRAVÉS DE CORDÃO, FECHAMENTO: ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO; PUNHOS AJUSTA DOS ATRAVÉS DE UMA TIRA COM VELCRO, FAIXAS REFLETIVAS NO TORAX, BRAÇOS E PERNAS. NUMERAÇÃO: P, M, G, GG, EXTRA G COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO	R\$142,47	R\$712,35
6	10,	UN	27658 - CREME DESENGRAXANTE PARA MÃOS: CREME DESENGRAXANTE PARA MÃOS, INDICADO PARA LIMPEZA SUJIDADES MÉDIAS, PESADAS E MUITO PESADAS DA PELE (GRAXAS, ÓLEOS, CARBONOS, TINTAS E SUJIDADES EM GERAL) APLICÁVEL NAS MÃOS E PELE. ISENTO DE ABRASIVOS E SOLVENTES BISNAGA COM NO MÍNIMO 200 G COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO	R\$12,40	R\$124,00
7	50,	PAR	27660 - PAR LUVA NITRILICA COM FORRO - COR VERDE - MATERIAL: LÁTEX NITRÍLICO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, FLOCADA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, PUNHO COM ACABAMENTO RETO, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 33 CM, PROTEÇÃO QUÍMICA, TAMANHOS P, M, G E EXTRA G, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO	R\$12,69	R\$634,50
8	25,	PAR	27661 - PAR LUVAS DE COURO RASPA: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, PUNHOS 7 CM. INDICADO PARA TRABALHOS CONTRA RISCOS MECÂNICOS EM QUE SE EXIJA CERTO TATO COM PROTEÇÃO REFORÇADA NA PALMA. PROTEGE A MÃO E ANTEBRAÇO CONTRA ABRASIVOS E ESCORIANTE EM TRABALHOS LEVES E MÉDIOS, COMPRIMENTO APROXIMADO 25 CM, TAMANHOS P, M, G E EXTRA G, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO	R\$23,19	R\$579,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

9	20,	PAR	27662 - PAR LUVAS DE VAQUETA - PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. LUVA DE SEGURANÇA, CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO, TIPO VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E COSTURA DO DEDO POLEGAR. POSSUI BORDAS DO PUNHO EM MATERIAL TÊXTIL E ELÁSTICO NO DORSO, TAMANHOS P, M, G E GG POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) JUNTO AO MTE VÁLIDO	R\$20,19	R\$403,80
10	100,	PAR	27663 - PAR LUVAS DE PANO - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO (TIPO TRICOTADO), COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES EM PVC NA FACE PALMAR, ACABAMENTO EM OVERLOQUE E PUNHO EM ELÁSTICO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO). TAMANHOS P, M, G E GG POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) JUNTO AO MTE VÁLIDO	R\$8,47	R\$847,00
11	20,	PAR	27666 - PAR LUVAS DE PROTEÇÃO PARA AGENTES MECÂNICOS, APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. COM RESISTÊNCIA TÉRMICA AO CALOR. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, BANHO EM POLIURETANO, PUNHO EM ELÁSTICO, COR PRETO, TAMANHOS: P, M, G, GG E EXTRA G COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO	R\$14,49	R\$289,80
12	1,	UN	27667 - MÁSCARA PARA SOLDADOR - MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS DE SOLDAGEM INDICADA PRA SOLDA MIG/MAG E ELÉTRICA, COM REGULAGEM DE TAMANHO, COM VISOR FIXO OU BASCULANTE (ARTICULADO) COM ÁREA DE VISÃO DE NO MÍNIMO 90 X 40 MM, PROTEÇÃO DO FILTRO UV/IR: DIN 16 ESTÁGIO ESCURO COM REGULAGEM: DIN 9-13 ESTÁGIO CLARO: DIN 4 CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO	R\$51,78	R\$51,78
13	20,	UN	27668 - MACACÃO DE EXUMAÇÃO - MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, ELÁSTICO NO CAPUZ, TORNOZELOS E PUNHOS; PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS. TAMANHOS P, M, G E GG POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) JUNTO AO MTE VÁLIDO	R\$28,70	R\$574,00
14	20,	UN	27669 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADOS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR E PRETO/FUMÊ, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO QUE POSSUI BORDA SUPERIOR EM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS, HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE COM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6) CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO	R\$5,00	R\$100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

15	3,	PAR	27671 - PAR DE PERNEIRA DE PROTEÇÃO EMBORRACHADA PRETA: CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL, FLEXÍVEL, COM ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. FECHAMENTO POR COSTURA DE SOLDADA ELETRÔNICA E VELCRO, NO MÍNIMO TRÊS TALAS DE AÇO FRONTAIS REVESTIDAS PARA PROTEÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO	R\$40,72	R\$122,16
16	25,	PAR	27675 - PAR SAPATO PRETO MASCULINO - BAIXO TIPO A - PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL (SRC), ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (E), COM SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). COM ELÁSTICO LATERAL, CONFECCIONADO COURO VAQUETA, HIDROFUGADO, CURTIDO AO CROMO, PARTE EXTERNA COR PRETA, COM FORRAÇÃO EM TODA A PARTE INTERNA, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. SEM BIQUERIA DE AÇO, TAMANHOS 35 A 46 CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO. ENVIAR AMOSTRA	R\$90,04	R\$2.251,00
17	25,	PAR	27676 - PAR SAPATO PRETO MASCULINO - BAIXO TIPO A - PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL (SRC), ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (E), COM SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). COM ELÁSTICO LATERAL, CONFECCIONADO COURO VAQUETA, HIDROFUGADO, CURTIDO AO CROMO, PARTE EXTERNA COR PRETA, COM FORRAÇÃO EM TODA A PARTE INTERNA, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. SEM BIQUERIA DE AÇO, TAMANHOS 47 A 50 CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO. ENVIAR AMOSTRA.	R\$90,04	R\$2.251,00
18	5,	UN	27681 - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA ABDOMINAL 5 PONTOS, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA E COM COSTURAS REFORÇADAS, COM NO MÍNIMO 5 PONTOS DE ANCORAGEM, ACOCHOADO/ALMOFADA NA CINTURA/LOMBAR E PERNAS, COM TALABARTE DUPLO COM ABS COM MOSQUETÃO ABERTURA MÍNIMO 17 MM E DOIS COM ABERTURA MÍNIMO DE 55MM, CERTIFICAÇÃO: INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO	R\$307,56	R\$1.537,80
19	3,	PAR	27682 - PROTETOR AURICULAR DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, COM UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. - NÍVEL REDUÇÃO DE RUÍDO 20 DB (NRRSF), APROVADO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO	R\$76,33	R\$228,99



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

20	3,	UN	27683 - RESPIRADOR PURIFICADORES DE AR SEMI FACIAL REUTILIZÁVEL, UTILIZADOS COM FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS MECÂNICOS OU COMBINADOS, E CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS. CORPO MOLDADO EM MATERIAL PASSÍVEL DE HIGIENIZAÇÃO E QUE NÃO RESSEQUE COM O USO. DEVE POSSUIR VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SISTEMA PARA ACOPLAMENTO DE DOIS FILTROS (CARTUCHOS). DEVE ACOPLAR-SE AO ROSTO DO USUÁRIO, VEDANDO TOTALMENTE A REGIÃO DE NARIZ E BOCA DO PROFISSIONAL IMPEDINDO A CONTAMINAÇÃO. COM SISTEMA DE TIRAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO AO USUÁRIO; DEVE SER DISPONÍVEL EM TAMANHO ÚNICO OU P, M E G, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PARTE CENTRAL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO	R\$100,41	R\$301,23
21	6,	UN	27684 - FILTROS INDICADO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA, METILAMINA, FORMALDEÍDO E PARTICULADOS (P3 SL), COMPATÍVEL COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO	R\$15,05	R\$90,30
22	50,	PAR	27692 - PAR CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE - RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. TAMANHOS 33 AOS 46. CORES BRANCO E PRETO COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A) VÁLIDO. ENVIAR AMOSTRA.	R\$80,37	R\$4.018,50
				Total Dotação:	R\$23.211,61

2.1. Qualquer divergência entre as especificações do item constantes no PNCP, no Portal de Compras Públicas e as constantes no Edital e seus anexos, permanecem as do Edital, estas que devem ser levadas em consideração para a elaboração da proposta e participação da licitação.

2.2. O critério de julgamento adotado para o presente processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3. O item de consumo, objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 3043/2024.

2.3.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

2.4. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 23.211,61 (vinte e três mil, duzentos e onze reais e sessenta e um centavos)**, de acordo com a tabela acima, não podendo ser ofertadas propostas maiores ao valor estipulado neste edital, valor obtido através de pesquisas de preços e cotações, no qual este se trata da **MÉDIA DE VALORES**.

2.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

2.7. Será desclassificada a proposta que:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

- a) apresentar vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa de Licitação Eletrônica será mediante ao Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização;

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam as condições de participação do presente instrumento convocatório e seus anexos;

3.2.2. Em regime de falência, concordata ou insolvência;

3.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Corupá/SC, e o licitante declarado impedido de licitar e contratar cujo o teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgãos das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Corupá/SC;

3.2.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos dos diplomas legais aplicáveis;

3.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.10. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Como requisito para a participação, em campo próprio da plataforma eletrônica, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

- 3.4. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
- 3.7. A não observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E DOS PROCEDIMENTOS

- 4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.2. Os interessados em participar da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas através de um cadastro prévio.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais que escolher participar.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Corupá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.
- 4.6. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 4.7. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.
- 4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. Não se aplicará aqui os modos de Disputa Aberto ou Aberto Fechado, onde o fornecedor poderá apresentar lances dentro do horário de disputa deste Edital simplificado.
- 4.10. O fornecedor participante poderá fazer quantos lances achar necessário dentro do prazo estabelecido, e sempre menor que o último por ele ofertado.
- 4.11. Não se aplicará aqui limites de lances intermediários, nem tão poucos lances com valores ou percentuais mínimos.
- 4.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. A proponente poderá cadastrar proposta para todos os itens/lotos ou individualmente, devendo conter obrigatoriamente:

5.3.1. **VALOR UNITÁRIO** e **VALOR TOTAL** de cada item/lote ofertado, expresso em moeda nacional com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.3.2. **MARCA/FABRICANTE** (exceto para serviços), quando for o caso;

5.3.3. Descrição do objeto ofertado;

5.3.4. Quantidade;

5.4. O licitante deverá adotar como referência para a elaboração da sua proposta as informações constantes no presente Edital e no Termo de Referência, devendo estar estritamente dentro das especificações, sujeito a desclassificação da proposta.

5.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI (se houver), fornecimento do objeto no endereço solicitado, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.5.1. Os preços ofertados na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.7. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

5.7.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.8. O agente de contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

5.9. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital.

5.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes **DECLARAÇÕES**:

5.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de dispensa e seus anexos.

5.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.11. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: xx/xx/2024 às xxx horas.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

6. DA FASE DOS LANÇES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. A partir do horário definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.10. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento e ainda a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.11. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.11.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.11.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.12. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.13. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.14.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.14.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.15. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

- 6.15.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.15.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.16. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos bens ou da área especializada no objeto.
- 6.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.22. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.23. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.24. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 6.25. Estando o preço compatível e cumpridos os demais requisitos será a proposta declarada CLASSIFICADA.
- 6.26. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de julgamento e aceitação das propostas, proceder-se-á a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital de dispensa de licitação.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- 7.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, **no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos após o julgamento das propostas e solicitação dos documentos de habilitação via chat no Portal de Compras Públicas.**

7.4.1. **Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente no formato PDF.**

7.4.2. Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

7.4.3. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública.

7.4.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

7.4.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.4.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.4.

7.4.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

7.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.5.1.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

7.5.1.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.1.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.1.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.1.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

7.5.1.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

7.5.1.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.1.7. **No caso de sociedade estrangeira:** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

7.5.1.8. Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 12 (doze) meses da data da proposta.

7.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CNPJ, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

7.5.2.2. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

7.5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

7.5.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de dispensa de licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-lo, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5.4. O fornecedor enquadrado como ME/EPP que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá assinalar o item próprio da declaração unificada, conforme modelo (ANEXO III).

7.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, poderá ser realizado diligências.

7.5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de dispensa de licitação.

7.5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do mesmo no sistema ou, na falta deste, por mensagem eletrônica (e-mail), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, de:

8.1.1 01 amostra física para os itens 27651, 27652, 27653, 27675, 27676 e 27692;

8.1.2 Boletim técnico para os itens 27651, 27652, 27653, 27675, 27676 e 27692;

8.1.3 Catálogo do fabricante para os itens 27651, 27652, 27653, 27675, 27676 e 27692;

8.2. A exigência de apresentação de amostra, catálogo do produto e boletim técnico para os itens 27651, 27652, 27653, 27675, 27676 e 27692, tem a finalidade de verificar se o material ofertado se encontra em conformidade com as especificações requeridas no item e cumpre com a funcionalidade para a qual fora produzido.

8.3. As amostras físicas deverão ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal de Corupá - Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Corupá – SC – CEP 89.278-000 aos cuidados de Ana Amélia

8.3.1. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.4. As amostras físicas deverão ser entregues em apenas 01 tamanho de acordo com o item classificado, podendo o fornecedor optar pelo tamanho a ser enviado.

8.5. No caso de não haver entrega da amostra física ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra física fora das especificações previstas, a proposta será recusada, ficando a empresa desclassificada para o item e imediatamente será convocado o classificado provisoriamente posterior.

8.6. As amostras físicas deverão estar identificadas com etiqueta contendo: Razão Social da Licitante; Relação e Marca dos Itens Entregues; Número da Dispensa Eletrônica; Número do Processo.

8.7. Sendo o produto classificado de uma marca, ao qual o contratante já vem adquirindo, a agente de contratação poderá dispensar o envio de amostra física mediante aprovação da Técnica de Segurança responsável.

8.8. A análise das amostras e demais documentos serão feitas por uma comissão, a qual verificará detalhadamente todos os aspectos das amostras verificando se as mesmas atendem às descrições exigidas no Termo de Referência deste edital.

8.9. Serão ainda, avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Material do Cabedal
- b) Solado do Calçado
- c) Validade do Certificado de Aprovação
- d) Validade do EPI

8.10. A comissão designada analisará as amostras detalhadamente apresentadas pelas empresas e posteriormente, emitirá relatório informando o parecer

8.11. A licitante que não entregar as amostras solicitadas, ou apresentá-la de modo que não atenda as especificações técnicas descritas no item, será desclassificada do processo.

8.12. Caso a comissão entenda que seja necessária uma avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizadas em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO.

8.12.1. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante.

8.13. Se os resultados da análises e/ou dos testes ou/laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada.

8.14. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

8.15. A sessão poderá ser suspensa após a entrega das amostras, o seu prosseguimento adiado para após a conclusão do julgamento das mesmas pela comissão designada, mediante convocação do agente de contratação.

8.16. As marcas das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, na forma do art. 95 da lei 14.133/2021.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência será até 31/12/2024, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que ocorra manifestação expressa das partes e que o contratado mantenha as condições iniciais de habilitação, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

9.3.2. O prazo do contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. Quando da emissão somente de Nota de Empenho ou do instrumento equivalente instrumento equivalente emitida à empresa adjudicada e aceite pela empresa, implica no reconhecimento de que:

9.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN
Unidade	001 – DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
Ação	2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Subelemento	3339030280000000000 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Vínculo	150070000001
Cód. Reduzido	260

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do objeto da presente dispensa de licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

12.1.1. Se a contratada for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

12.1.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

12.1.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

12.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº 2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

12.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. O fornecimento dos itens serão realizados após solicitação através de Ordem de Compra e respectiva NOTA DE EMPENHO, exclusivamente emitida pelo setor requisitante.

13.2. O fornecimento dos itens objeto desta contratação ocorrerá em endereço e horário a ser indicado pela secretaria requisitante, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, estando estes, especificados na **“NOTA DE EMPENHO”**.

13.2.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, após solicitação através de ordem de compra e nas quantidades indicadas na respectiva NOTA DE EMPENHO exclusivamente emitida pelo setor requisitante, conforme cronograma de entrega e no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.

13.2.2. O prazo descrito no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceite pela CONTRATADA

13.3. A contratada não poderá fornecer quantidades maiores do que as constantes na NOTA DE EMPENHO, mesmo que solicitado pelo setor requisitante.

13.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do seu fornecimento e instalação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo **de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.**

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

14.1. Obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Proposta Comercial e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do perfeito fornecimento e instalação dos objetos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Fornecer o objeto de acordo com o Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

- vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;
- j) Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto.
- s) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- t) Fornecer produto de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO e de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade das entregas/etapas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

15.2. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

15.3. A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: etapa, prazo, status, etc.

15.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do objeto, nos termos do art. 118 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024.

15.7. O Fiscal de contrato está indicado no Documento de Formalização da Demanda.

16. DA GARANTIA DOS BENS:

16.1. A garantia deverá ser realizada e entregue pela Contratada após o recebimento definitivo do objeto executado, posteriormente a fiscalização por parte da Contratante sobre a instalação, fornecimento e especificações dos brinquedos adquiridos.

16.2. **O prazo de garantia dos itens ofertados será a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.**

16.2.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Corupá/SC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e no Sistema Eletrônico: **Portal de Compras Públicas**, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

17.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.2.3. Contratar a empresa que forneceu o **MENOR PREÇO** no momento da realização das cotações para celeridade do processo.

17.3. **Caso não haja fornecedores interessados (procedimento deserto) no presente processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, o município optará pela contratação do fornecedor que cotou o MENOR PREÇO no momento da realização das cotações, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.**

17.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital de dispensa de licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o protocolo até a data indicada para envio das propostas, o protocolo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

17.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. As normas disciplinadoras deste Edital de dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. Nos casos em que a licitante venha a receber dados pessoais em decorrência da presente contratação, a mesma compromete-se a utilizá-los somente para atendimento das finalidades previstas em contrato ou ata de registro de preços, realizando o tratamento adequado, nos termos do fixado na Lei Federal nº 13.709/2018, podendo, em caso de uso diverso dos dados ao fim para o qual se destinam ser objeto de fiscalização específica pela Administração Municipal.

17.13. Este Edital de dispensa de licitação e seus Anexos ficarão disponibilizados, na íntegra, no endereço <https://corupa.atende.net/> ou diretamente no Setor de Licitações do Município de Corupá/SC no horário das 08:00 às 12:00 horas/13:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e no Sistema Eletrônico: **Portal de Compras Públicas**, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.14. Do julgamento será divulgada Ata no sítio <https://corupa.atende.net/>.

17.15. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Edital de dispensa de licitação será o Foro da Comarca de Jaraguá Do Sul/SC.

17.16. Integram este Edital de dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Documento de Formalização da Demanda;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Corupá/SC, 10 de setembro de 2024.

**CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência encontra-se anexo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024**, com acesso em <https://corupa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>, bem como em anexo no Processo divulgado no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/2024**

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

O DFD encontra-se anexo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024**, com acesso em <https://corupa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>, bem como em anexo no Processo divulgado no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. () Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4. () Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. () Declaramos que para os devidos fins de direito, que temos ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nos comprometemos a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela administração, em caso de eventual contratação.

6. () Declaramos para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 3.2 e SUBITENS** do presente aviso de dispensa de licitação.

7. () Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

9. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

1. () Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

2. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

do **contrato**, referente ao Dispensa de Licitação nº 049/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____ - _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/2024**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO xxx/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC E A EMPRESA
xxxxxx.**

Pelo presente instrumento que firmam o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.467/0001-70, situada na Rua Francisco Mees, 1915 – Bairro XV De Novembro, CEP 89.278-000, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, **CLAUDIO FINTA**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, estabelecida na Rua, nº, Bairro, no Município de, no Estado de, CEP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) **xxxxxxxxxx**, inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº **084/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **043/2024**, na forma do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EPI, SEGURANÇA E APOIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. Proposta da Contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será até 31/12/2024, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. **O prazo** de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que ocorra manifestação expressa das partes e que o contratado mantenha as condições iniciais de habilitação, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo do contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS BENS

3.1 O fornecimento dos itens serão realizados após solicitação através de Ordem de Compra



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

e respectiva NOTA DE EMPENHO, exclusivamente emitida pelo setor requisitante.

3.2 O fornecimento dos itens objeto desta contratação ocorrerá em endereço e horário a ser indicado pela secretaria requisitante, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, estando estes, especificados na **“NOTA DE EMPENHO”**.

3.2.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, após solicitação através de ordem de compra e nas quantidades indicadas na respectiva NOTA DE EMPENHO exclusivamente emitida pelo setor requisitante, conforme cronograma de entrega e no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.

3.2.2 O prazo descrito no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceite pela CONTRATADA

3.3 A contratada não poderá fornecer quantidades maiores do que as constantes na NOTA DE EMPENHO, mesmo que solicitado pelo setor requisitante.

3.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do seu fornecimento e instalação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo **de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO

5.1. O valor do contrato tem como certo e ajustado o valor total de R\$ xxxxxxxx a ser pago conforme valores dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxx	xx	R\$xxxxxx	R\$xxxxxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente do objeto a ser executado da presente dispensa de licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

condições de habilitação.

6.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

6.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

6.5. Todas as taxas bancárias correrão por conta da contratada e não poderão ser descontadas do pagamento previsto nestes itens.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta cláusula, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

6.9. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

6.10. A Contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da Contratada;
- III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

7.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

7.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

7.1.3. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

7.2. Enquanto o pedido de revisão estiver em análise, a Contratada deverá fornecer os objetos pelo preço originalmente contratado.

7.2.1. A Contratada poderá ser liberada da execução do objeto, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7.3. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

7.4. Em eventual prorrogação contratual após transcurso de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

7.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Fornecer o objeto de acordo com o Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;

j) Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto.

s) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

t) Fornecer produto de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO e de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).

CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

- 10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.10. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, pelas seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 10.3.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 10.3.7. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
 - 10.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 10.3.9. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 10.3.10. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.
 - 10.3.11. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Corupá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 10.3.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 10.3.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionatório, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 10.3.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

10.3.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.3.17. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal 14.133/21;

10.3.18. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3.19. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.3.20. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.21. Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS BENS

11.1 A garantia deverá ser realizada e entregue pela Contratada após o recebimento definitivo do objeto executado, posteriormente a fiscalização por parte da Contratante sobre a instalação, fornecimento e especificações dos brinquedos adquiridos.

3.5 O prazo de garantia dos itens ofertados será a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.5.1 Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

12.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

12.1.1.2 Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade de o CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

12.1.3 Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

12.2 A CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados da CONTRATADA, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

12.3 A CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

12.4 A CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

12.5 A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- 12.5.1) Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
- 12.5.2) Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 12.5.3) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 12.5.4) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- 12.5.5) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

12.6 A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como da CONTRATADA.

12.7 A CONTRATADA possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

12.8 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

12.9 A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O contrato também poderá ser extinto:

13.5.1 Caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021);

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação provirão da dotação orçamentária a seguir, do exercício vigente, a saber:

Órgão	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN
Unidade	001 – DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
Ação	2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

Subelemento	3339030280000000000 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Vínculo	150070000001
Cód. Reduzido	260

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Corupá/SC, xx de setembro de 2024.

**CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

**EMPRESA XXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO**

TESTEMUNHAS:

**NOME:
CPF:**

**NOME:
CPF:**